



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 795/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reduzir subsídios conforme especifica.

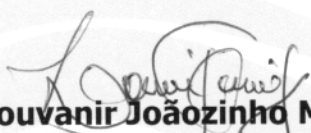
A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município e Secretários Municipais.

Parágrafo Único. – Os percentuais de redução, assim como os períodos a serem compreendidos, serão definidos conforme as avaliações de redução de repasses, gastos de pessoal, condições financeiras e orçamentárias do município, mediante decreto.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de julho de 2013.


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal